

25/89

Prazo 15 dias  
válidos a contar de  
16/01 à 03/02/88



arg. ex 36/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM DO EXECUTIVO**

PRAZO { INÍCIO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
TÉRMINO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
EXERCÍCIO DE 19\_\_\_ 88

INTERESSADO: Prefeitura M. de Vitória

PROJETO DE LEI N.º 120/88

PROTOCOLADO SOB N.º 2828/88

ASSUNTO:  
Projeto de lei criando a Escola de 1º Grau Maria Marta  
Lellis da Mata.

**AUTUAÇÃO**  
Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos  
e oitenta e oito, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais  
documentos que se seguem.



PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2828/88

Em 30 de 12 de 1988

Protocolista

GAB

OF. Nº 1147

Vitória, 28 de dezembro de 1988.

Senhor Presidente:

Estou encaminhando a V.Exa. o incluso projeto de lei que objetiva criar uma escola de 1º Grau no Bairro Joana D'Arc, nesta Capital.

A população escolarizável da cidade de Vitória, inserida na faixa etária de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos, vem aumentando acentuadamente nos últimos anos, caracterizando-se numa realidade incontestável que está a exigir, da administração pública municipal, urgentes providências envidando esforços para dotar de novas instalações físicas a sua rede de ensino, a fim de garantir o suporte necessário para o seu efetivo atendimento.

Seguindo a visão de uma distribuição equitativa, em consonância com o bem comum, optou-se pela criação de uma escola no Bairro Joana D'Arc, onde se encontra uma clientela abundante, oriunda de diferentes localidades adjacentes que, por sua peculiaridade, apresenta-se carente de nova unidade escolar.

Exmo. Sr.  
Vereador José Roberto Zanoni  
DD. Presidente da Câmara  
Municipal de Vitória  
Nesta Capital

IB/mgo.

Protocolo Geral  
N.º 282/88  
Em 30 de 12 de 88  
Protocolista

GAB

Victória, 28 de dezembro de 1988  
Ao presente foi anexado o Processo Nº 354/88

Of. No 1147

Senhor Presidente:

Estou encaminhando a V.Exa. o incluso projeto de lei que objetiva criar uma escola de 1º Grau no Bairro Joana D'Arc, nesta Capital.

A população escolarizável da cidade de Vitória, inserida na faixa etária de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos, vem aumentando acentuadamente nos últimos anos, caracterizando-se numa realidade incontestável que está exigindo da administração pública municipal, urgentes providências enviando esforços para dotar de novas instalações físicas e sua rede de ensino, a fim de garantir o suporte necessário para o seu efetivo atendimento.

Seguindo a visão de uma distribuição equitativa, em consonância com o bem comum, optou-se pela criação de uma escola no Bairro Joana D'Arc, onde se encontra uma clientela abundante, oriunda de diferentes localidades adjacentes que, por sua peculiaridade, apresenta-se carente de nova unidade escolar.

Exmo. Sr.  
Verador José Roberto Zanoni  
DD. Presidente da Câmara  
Municipal de Vitória  
Nesta Capital

IB/mgo.

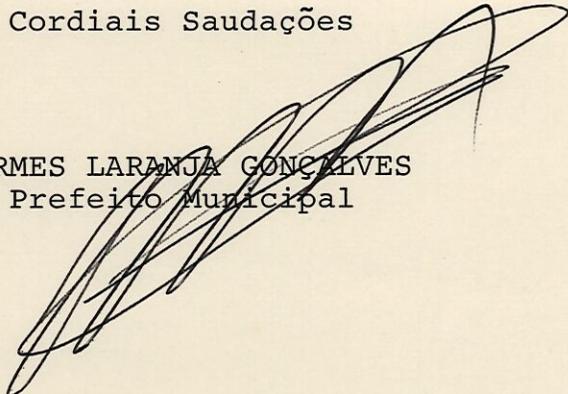
OF. GAB Nº 1147 -fls. 02-

Pelo exposto, e atendendo ainda a exigência legal, encaminho a V.Exa. o incluso projeto de lei, solicitando seja o mesmo apreciado no prazo de convocação extraordinária constante do ofício GAB nº 1130, datado de 20 de dezembro deste ano.

Aceite, na oportunidade, as minhas mais

Cordiais Saudações

HERMES LARANJA GONÇALVES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

120/88

Cria a Escola de 1º Grau Maria  
Marta Lellis da Mata.

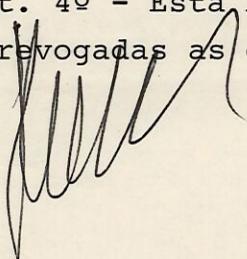
Art. 1º - Fica criada, no Bairro Joana D'Arc,  
uma Escola de 1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Escola receberá a denomi  
nação de Maria Marta Lellis da Mata.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Dire  
tor de Escola, de provimento em comissão, padrão CC-3, a  
ser alocado na Secretaria Municipal de Educação, para aten  
dimento à Escola criada nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução  
desta lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Projeto de Lei a que se refere o ofício GAB 1147/88

IB/mgo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Recebu em 28/28/88*

As Comissões de Justiça, Finanças  
e Educação

Em 04/02/1989

Adelmo Afonso Ribeiro  
Presidente da Câmara

*ao Sr. vereador Robinson Mendes,  
para relatar.  
Vitória, 9/2/89  
L. S. Mendes*

PARECER  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Projeto nº 120/88

Srs. <sup>M</sup>embros:

Trata-se, no presente Projeto, da criação da Escola do 1º Grau, que passará a funcionar no Bairro Joana Darck, nesta Cidade.

O Sr. <sup>F</sup>efeito Municipal, apresenta o nome da Sra. MARIA MARTA LELLIS DA MATA, para denominar o nome da citada Escola, o que vem contrariar o dispositivo na Lei nº 2.007, de 2.8.1971, que no seu Art. 1º diz, textualmente: "SÓMENTE SERÃO COLOCADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NOME DE PESSOAS MORTAS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO ENSINO". Assim, como trata-se no presente caso de uma jornalista, sem contribuição específica para o ensino, vem ferir constitucionalmente o projeto.

Dessa forma, somos contra a denominação acima explicitada, ~~propõe-se, no entanto, a seguinte:~~

~~MARIA MARTA LELLIS DA MATA~~

No entanto, quanto ao prosseguimento do projeto, isto é, a sua criação, achamos perfeitamente regimental e legal.

Palácio Atilio Vivaqua, 10/1/1989

*Roberto Mendes Alves*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*Revanado o parecer  
10/1/89 R. Mendes*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Às Vereadores Anselmo  
para relatar.

Vitória, 10/01/89

~~Antônio Humberto~~  
Parecer

Quanto ao mérito financeiro da ma-  
téria, vimos em seu artigo 3º que as  
despesas desta lei correrão por conta de  
detração própria no orçamento vigente, por-  
tanto legal.

Somos pela aprovação.

Sala Maria Ortiz.

Vitória, 10 janeiro de 1989

~~Antônio Humberto~~  
Laranja.

Anselmo Lages Laranja.  
relator.

~~Antônio Humberto~~  
~~Antônio Humberto~~  
Aman

Aprova o parecer 10/01/89 ~~Antônio Humberto~~

EMENDA Nº 01, ao Projeto de Lei nº 120/88

CRIA A ESCOLA DE 1º GRAU "PROF. VERCENÍLIO DA SILVA PASCOAL"

O Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de lei nº120/88, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A ESCOLA receberá a denominação de "Profº Vercenílio da Silva Pascoal"

Palácio Atílio Viváqua, em 10 de janeiro de 1989

*Graciele*  
*10.01.89*  
*Atílio Viváqua*  
*Ribeiro*  
*Idelberto Corrêas da Silva*  
*Luiz*  
*Gilberto Barcellos*  
*Augusto*  
*Alves*  
*Edson*  
*Rodolfo Neves*

*Emenda ao*  
*Decreto de*  
*Justiça*  
*Em 10.01.1989*  
*Atílio Viváqua*  
*Ribeiro*



# Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória,

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º 2528/88 contendo o projeto de lei n.º 120/89

Sala das Sessões, em

10-01-1989

Robson Alves

Almeida

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Aprovado por 20,0 votos.  
S. S. 10/01/1989

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

# Câmara Municipal de Vitória

BOLETIM DE CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES PARA VERIFICAÇÃO DE QUORUM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	P		
ADELSON ALVARES RIBEIRO	P		
ALEXANDRE BUAIZ NETO	P		
ANSELMO LAGHI LARANJA	P		
ARY PEREIRA BEZERRA	P		
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	P		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	P		
EDSON RODRIGUES BATISTA	P		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	P		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR	P		
GILSA HELENA BARCELLOS	P		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	P		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	P		
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	P		
LUZIA ALVES TOLEDO	P		
MARCIO ANTONIO CALMON	P		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	P		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	P		
PEDRO LUIZ CORRÊA	P		
ROBSON MENDES NEVES	P		
WALFREDO WILSON DAS NEVES		F	

*do Voto*

ASS.: \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Leitura do texto 25/11/88*

Aprovado em 1ª discussão

por 90 / 0 votos.

S.M.O. 70 / 10 / 1989

*Antônio Azevedo Ribau*  
Presidente da Câmara

Aprovado 2ª discussão

por 18 / 0 votos

A Comissão de Redação para  
Redação final.

S. S. 10 / 0 / 1989

*Antônio Azevedo Ribau*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 120/88

Cria a Escola de 1º Grau "Pro  
fessor Vercenílio da Silva Pas  
coal".

Art. 1º - Fica criada, no Bairro Joana D'Arc, uma Escola de  
1º Grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Escola receberá a denominação de "Pro -  
fessor Vercenílio da Silva Pascoal".

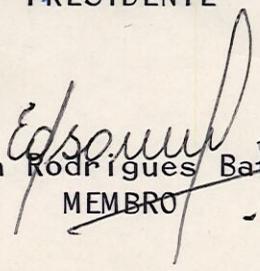
Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Escola ,  
de provimento em comissão, padrão CC-3, a ser alocado na Secretaria  
Municipal de Educação, para atendimento à Escola criada nesta Lei.

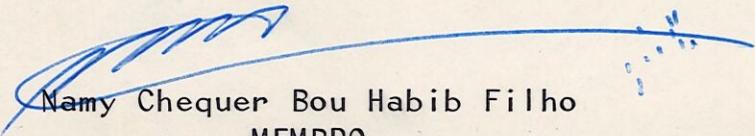
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei con  
rerão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de janeiro de 1989.

  
Marcio Antônio Calmon  
PRESIDENTE

  
Edson Rodrigues Batista  
MEMBRO

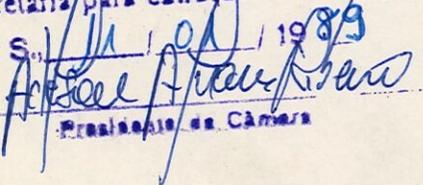
  
Namy Chequer Bou Habib Filho  
MEMBRO

Aprovada a redação

por - / - votos.

Secretaria para extração dos autos

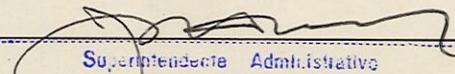
S. S. 10/01/1989

  
Presidência da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexado ao Processo N.º 2828/89

O Diretor do D. M. A., p/ providenciar.  
12.01.89  
  
Superintendente Administrativo

À Funcionária  
Maria de Fátima para atender  
o despacho supra.

12/01/89  


EDINO C. BATISTA  
Dir. Depto. Mod. Adm.

Senhor Diretor:

Devidamente pro-  
videnciado.

Em 12.01.89

M. de Fátima A. Nascimento

Ao protocolo geral para  
anexar ao presente o processo n.º 369/89,  
encaminhando-o à superintendência.

01-02-89

Diretor Dep. Modernização Administrativa

Luiz Guilherme Rebelo

Proc. P.M.U. Nº 000920 - Em, 16-01-89



Câmara Municipal de Vitória  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 25/89

Vitória, 12 de janeiro de 1989.

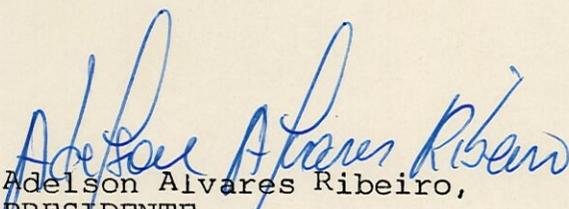
Assunto: Encaminhando  
Autógrafo de Lei

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 3.813/89, referente ao Projeto de Lei nº 120/88, de iniciativa desse Executivo, aprovado em sessão realizada no dia 11 do mês em curso.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência,

Cordiais Saudações.

  
Adelson Alvarés Ribeiro,  
PRESIDENTE.

À Sua Excelência o Sr. Dr. Vitor Buaiz  
DD. Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA CAPITAL

Proc. 2828/88  
MFAN.



*Câmara Municipal de Vitória*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 3.813

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 120/88, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal de Vitória, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53, da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973.

Cria a Escola de 1º Grau "Professor Vercenílio da Silva Pascoal".

Art. 1º - Fica criada, no Bairro Joana D'Arc, uma Escola de 1º Grau.

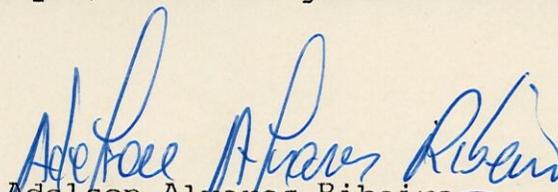
PARAGRAFO UNICO - A Escola receberá a denominação de "Professor Vercenílio da Silva Pascoal".

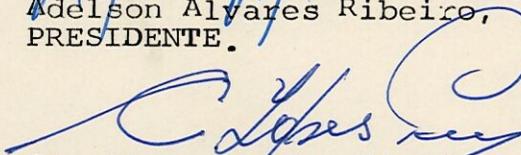
Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Escola, de provimento em comissão, padrão CC-3, a ser alocado na Secretaria Municipal de Educação, para atendimento à Escola criada nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 12 de janeiro de 1989.

  
Adelson Alvares Ribeiro,  
PRESIDENTE.

  
Claudionor Lopes Pereira,  
1º SECRETÁRIO.

Publicado em

D.O.  
de 27/01/1989

fgt.  
Diretor do Departamento

José Esmeraldo de Freitas,  
2º SECRETÁRIO.

MFAN.

Proc. 2828/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 369 189

Em 01 de 02 de 19 89

  
Protocolista

GAB

Of. nº 94

Vitória, 24 de janeiro de 1989.

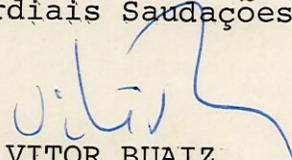
ANEXA AO PROCESSO N.º 05/0258

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 25, datado de 12 de janeiro do ano em curso, que me encaminhou o Autógrafo de Lei nº 3 813/89, sancionado na Lei nº 3 572, cuja cópia faço anexar a este expediente.

Aceite, na oportunidade, as minhas

Cordiais Saudações

  
VITOR BUAIZ

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Adelson Alvares Ribeiro  
DD. Presidente da Câmara  
Municipal de Vitória  
Nesta Capital

Proc. 920/89

/mrr

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 322/89

Em 02 de 01 de 19 89

Protocolista

GAB

Of. nº 94

Vitória, 24 de Janeiro de 1 989.

ANEXA AO PROCESSO N.º 322/89

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº 25, datado de 12 de Janeiro do ano em curso, que me encaminhava o Autógrafo de Lei nº 3 813/89, sancionado na Lei nº 3 272, cujas cópias faço anexar a este expediente. Aceite, na oportunidade, as minhas

Cordiais Saudações

VITOR BUAIZ  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Adelson Alvarés Ribeiro  
DD. Presidente da Câmara  
Municipal de Vitória  
Nesta Capital

Proc. 920/89

\mrr



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



L E I Nº 3 572

Cria a Escola de 1º Grau "Professor Vercenílio da Silva Pascoal".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Bairro Joana D'Arc, uma Escola de 1º Grau.

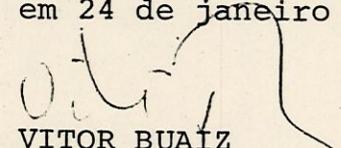
Parágrafo Único - A Escola receberá a denominação de "Professor Vercenílio da Silva Pascoal".

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Escola, de provimento em comissão, padrão CC-3, a ser alocado na Secretaria Municipal de Educação, para atendimento à Escola criada nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 24 de janeiro de 1989.

  
VITOR BUAIZ  
Prefeito Municipal

Proc.920/89

/mrr



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXA AO PROCESSO N.º 369/89

Ao Legislativo para desentranhar  
Lei e ANEXAR em pasta própria.  
Em 01.02.89

SUPERINTENDENTE  
ADMINISTRATIVO

A Superintendência  
Para as devidas providências.

Em 02/ Fevereiro, 1989  
Adeilson Alves Ribeiro  
Presidente da Câmara

ARQUIVE - SE

EM 22/ 02 /19 89

Nelson Adam  
p/ SUPERINTENDENTE  
ADMINISTRATIVO